

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor  
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade

Informação n.º  
INF/72/DA/2020

Data  
06/03/2020

## **Assunto: Plano de Contingência**

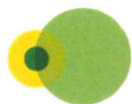
### **Informação**

Considerando que:

1. Foi publicado na 2ª. série do Diário da República, de 2 de março corrente, o Despacho n.º 2836-A/2020, dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde;
2. O referido Despacho ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), no prazo de cinco dias úteis;
3. O plano de contingência deve ter em atenção as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS);
4. No âmbito do princípio da autonomia consagrado nos artigos 235º. e 243º. da Constituição da República Portuguesa, que rege a atuação das autarquias locais, deverão as Juntas de Freguesia adotar nesta matéria as medidas que entendam necessárias e adequadas.
5. Nos termos da Proposta n.º 257/2018 aprovada em reunião de executivo de 3 de maio de 2018, as competências

### **Despacho**

*Aprovado*  
*cc Alvaro Bg*  
*6 Março 2020*



# ALVALADE

Junta de Freguesia

---

atribuídas à Junta de Freguesia nos artigos 16.º e 19.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e demais legislação avulsa, foram delegadas no Presidente da Junta de Freguesia.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão

Sara Magalhães